

**DESBAN – Fundação BDMG
de Seguridade Social**

Gestão Assistencial

**Demonstrações financeiras
em 31/12/2018 e Relatório dos
Auditores independentes e
Relatório da Administração**

Março de 2019



DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL - Plano de Gestão Assistencial

CONTEÚDO DESTE RELATÓRIO

- **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....1 - 4**
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS1 - 20**
- **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.....21 - 24**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Membros da Diretoria e Conselheiros da
DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL

Opinião

Examinamos as Demonstrações financeiras do plano privado de assistência à saúde denominado PRO-SAÚDE da DESBAN – Fundação BDMG de Seguridade Social (“DESBAN” ou “Operadora”), que compreendem o Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas Demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião as Demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do plano privado de assistência a saúde denominado PRO-SAÚDE da DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à DESBAN, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Outro assunto

As Demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos Opinião em 22 de março de 2018, contendo ressalva na Demonstração das mutações do Patrimônio Social referente ao reconhecimento em 2017, no patrimônio social, a crédito de uma obrigação de Débitos de Operações de Assistência à Saúde, no valor de R\$2.512 mil, relativo ao período de 2010 a 2017, sem efetuar os ajustes requeridos para retificação de erro estabelecidos pela NBC TG 23 (R2) – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos Auditores

A Administração da Operadora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa Opinião sobre as Demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as Demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Operadora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o plano de saúde da Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da DESBAN.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da DESBAN.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da DESBAN. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a DESBAN a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações financeiras representam

as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos, se houverem, que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2019

Teixeira & Associados

NEXIA TEIXEIRA Auditores
CRC MG 5.194

Teixeira

Domingos Xavier Teixeira
Sócio e Diretor Executivo
Contador
CRC MG-14.105-0/5





DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL - Plano de Gestão Assistencial

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL _____	2
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO _____	3
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL _____	4
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA _____	5
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS _____	6 - 20





BALANÇO PATRIMONIAL EM

ATIVO		Nota explicativa	31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO		Nota explicativa	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE			26.364	16.588	PASSIVO CIRCULANTE			1.369	4.066
DISPONÍVEL			89	60	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	6	1.176	1.196	
REALIZÁVEL			26.275	16.528	Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar para o SUS		16	8	
Aplicações Financeiras			25.758	16.349	Prov. Event./Sinistros a Liquidar p/ Outros Prest. de Serv. Assistenciais		2	38	
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	4		2.091	1.330	Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e não Avisados (PEONA)		1.158	1.150	
Aplicações Livres	4		23.667	15.019	Débitos de Operações de Assistência à Saúde	7	53	2.512	
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	5		446	93	Contraprestações / Prêmios a Restituir		53	2.512	
Contraprestação Pecuniária / Premio a Receber			340	1	Débitos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Operadora		9	-	
Outros Créditos de Operações Com Planos Assist. à Saúde			106	92	Tributos e Encargos Sociais a Recolher		83	311	
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Operadora			71	86	Débitos Diversos		48	47	
					PASSIVO NÃO CIRCULANTE		3.591	3.482	
			3.582	13.547	Provisões	8	3.591	3.482	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			3.582	13.547	Provisões para Ações Judiciais		3.591	3.482	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			3.582	13.547	PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		24.986	22.587	
Aplicações Financeiras			-	10.074	Reservas	9	24.986	22.587	
Aplicações Livres	4		-	10.074	Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits		24.986	22.587	
Depósitos Judiciais e Fiscais	8		3.582	3.473					
TOTAL DO ATIVO			29.946	30.135	TOTAL DO PASSIVO		29.946	30.135	

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios sociais findos em

Descrição	Nota explicativa	31/12/2018	31/12/2017
Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos de Plano de Assistência à Saúde		13.621	13.524
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos		13.621	13.524
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos		(11.562)	(11.040)
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	10	(11.553)	(10.920)
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados		(9)	(120)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		2.059	2.484
Outras Receitas Operacionais de Plano de Assistência à Saúde		1	3
Receitas de Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora	11	874	1.057
Receitas com Operações de Assistência Médico - Hospitalar		874	1.057
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		(391)	(1.353)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		264	(59)
Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças		(658)	(1.293)
Provisão/Reversão para Perdas sobre Créditos		3	(1)
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora		(194)	(188)
RESULTADO BRUTO		2.349	2.003
Despesas Administrativas	12	(3.292)	(3.520)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(943)	(1.517)
Resultado Financeiro Líquido		2.829	3.374
Receitas Financeiras		4.118	3.441
Despesas Financeiras		(1.289)	(67)
Resultado Patrimonial		(2)	-
Despesas Patrimoniais		(2)	-
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		1.884	1.857

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Discriminação	Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	23.242	23.242
Reversões de Reservas (Nota explicativa 7)	(2.512)	(2.512)
Superávit do exercício	1.857	1.857
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	22.587	22.587
Reversões de Reservas (Nota explicativa 7)	515	515
Superávit do exercício	1.884	1.884
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	24.986	24.986

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 MÉTODO DIRETO**

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos de Saúde	11.841	13.524
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	4.783	739
(+) Outros Recebimentos Operacionais	890	1.883
(-) Pagamento a Fornecedores / Prestadores de Serviços de Saúde	(11.595)	(10.917)
(-) Pagamento de Pessoal	(2.128)	(2.271)
(-) Pagamento de Serviços de Terceiros	(518)	(563)
(-) Pagamento de Tributos	(279)	(263)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	-	-
(-) Pagamento de Aluguel	(30)	(111)
(-) Aplicações Financeiras	-	(85)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(2.935)	(1.964)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	29	(28)
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	29	(28)
CAIXA - Saldo Inicial	60	88
CAIXA - Saldo Final	89	60
Ativos Livres no Início do Período	25.153	23.009
Ativos Livres no Final do Período	23.756	25.153
AUMENTO/(DIMINUIÇÃO) NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	(1.397)	2.144

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída em 18 de novembro de 1977 e autorizada a funcionar sob a forma de Fundação pela Portaria nº 1.885 de 30 de outubro de 1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Ela é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001, Decretos e Normas regulamentadoras aplicáveis, e tem como patrocinadores o BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.), patrocinador instituidor, e a própria Fundação. Seu objetivo principal é a instituição e administração de planos de benefícios, obedecendo às normas do Ministério da Previdência Social – MPS, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

A DESBAN faz parte do conjunto das Entidades Fechadas de Previdência Complementar que, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 109/2001, foram autorizadas a continuar prestando serviços assistenciais à saúde a seus participantes e assistidos. Desde 18 de dezembro de 2008, com a publicação da Instrução Conjunta SPC/ANS nº 01, esta atividade de saúde suplementar, mesmo quando executada por entidade de previdência complementar, passou a ser regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. No que tange a matéria contábil, a partir de 2009 a Entidade passou a enviar seus demonstrativos econômico-financeiros por intermédio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras – DIOPS no modelo específico da ANS.

Por conta disso, além do seu objetivo principal, a DESBAN oferta e gerencia o Plano Privado de Assistência a Saúde denominado PRÓ-SAÚDE, instituído em 1º de janeiro de 2000, na modalidade de autogestão, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 35.766-9. O Plano é custeado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, tendo como objetivo a cobertura de despesas com assistência médica a seus participantes e assistidos, empregados do BDMG e da própria Fundação, e aos seus dependentes.

O PRÓ-SAÚDE possui 1.922 vidas cobertas em 31/12/2018 incluindo titulares e dependentes (1.938 – 31/12/2017).

A Operadora aplica seus recursos financeiros integralmente no país e não distribui lucro ou participações. A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – Base de Apresentação

No que se refere à gestão contábil do plano de assistência à saúde, a partir de 2009 as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC foram obrigadas ao completo atendimento às normas contábeis emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme determinou a Instrução Conjunta SPC/ANS nº 01. Dessa forma, a DESBAN apresenta as suas Demonstrações financeiras assistenciais em separado das Demonstrações financeiras previdenciais, sendo que os saldos assistenciais são representados nas Demonstrações financeiras previdenciais por apenas uma rubrica totalizadora no ativo e passivo no Balanço Consolidado e o total das receitas e despesas assistenciais são apresentadas na Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS.

2.2 – Demonstrações financeiras

As Demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às operadoras de planos de saúde estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis referendados pela ANS e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou as Resoluções Normativas nº 390/15, 418/16 e 430/2017 alterando os anexos da Resolução Normativa nº 290/12, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão para as operadoras de planos de assistência à saúde com adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2017.

As Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2017, de forma a permitir a comparabilidade.

Para manter escrituração distinta de suas atividades, a contabilidade registra os eventos originados dos controles dos planos de benefícios e de saúde de forma separada, proporcionando, assim, a preparação de demonstrações contábeis segregadas para cada segmento das atividades da DESBAN, ou seja, previdência complementar e assistência à saúde, assim como a atividade de suporte do Plano de Gestão Administrativa (PGA), em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e às Operadoras de Planos de Saúde (OPS).

As Demonstrações financeiras compreendem o Balanço patrimonial e as Demonstrações do resultado do exercício, das Mutações do patrimônio social e dos Fluxos de caixa. A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC foi elaborada pelo método direto, com a apresentação da conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na nota explicativa nº 13, conforme determina A NBC TG 03 (R2) – Item 20 A.

2.3 – Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos, quando existentes) é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

2.4 - Moeda funcional e de apresentação das Demonstrações financeiras

A moeda funcional da Operadora é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das Demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras foram apresentadas com valores expressos em milhares de reais (R\$ mil), exceto quando indicado.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações financeiras podem ser resumidas como segue:

3.1) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercícios.

Receitas: são originadas, principalmente, das contribuições mensais dos patrocinadores, participantes e assistidos, além da rentabilidade proveniente de aplicações do seu patrimônio, que obedecem ao disposto nas Resoluções ANS nº 419/16 que alterou as Resoluções nºs 392/15 e 227/10.

Despesa: os eventos/sinistros conhecidos ou avisados são constituídos na data da apresentação da conta médica ou do aviso pelos prestadores de serviços com base no valor das faturas apresentadas e deduzido por possível glosa após serem realizados procedimentos de análise técnica e auditoria médica. O fato gerador da despesa é o conhecimento do evento/sinistro. Naqueles casos em que esse atendimento ocorrer sem o conhecimento da operadora, o reconhecimento da despesa se dá com a constituição da provisão técnica específica (Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - PEONA), nos moldes da legislação em vigor.

3.2) Estimativa e julgamentos

A elaboração de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

3.3) Ativos circulantes

Os ativos são reconhecidos pelos valores de realização, atualizados, quando aplicável, pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.

A Provisão para Perda sobre Crédito (PPSC) é constituída conforme critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução Normativa ANS nº 418/2016.

3.4) Ativos não circulantes

Realizável a longo prazo – os direitos realizáveis após o término do exercício subsequente à data do balanço são classificados como longo prazo, e apresentados pelo custo, além dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

3.5) Passivos circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo as provisões constituídas, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.

3.6) Provisões técnicas

3.6.1) Provisões de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)

Conforme disposto na Resolução Normativa 209 de 29 de dezembro de 2009 e atualizada pela RN 393/2015 e RN 442/18, a DESBAN deve constituir mensalmente Provisão para eventos ocorridos e não avisados - PEONA, estimada atuarialmente para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido registrados contabilmente.

O valor da PEONA é apurado pelo maior valor entre 8,5% das Contraprestações Efetivas do Plano de Assistência à Saúde e 10% dos Eventos Indenizáveis nos últimos 12 meses.

3.6.2) Eventos a liquidar de operações de assistência à saúde

Correspondem aos valores líquidos a pagar aos médicos cooperados, aos hospitais, laboratórios, clínicas e demais conveniados, contemplando o provisionamento dos eventos avisados, independentemente da apresentação do documento fiscal pelo prestador.

3.7) Passivos não circulantes

As provisões e obrigações a pagar após o término do exercício subsequente à data do balanço, são classificadas como longo prazo, atualizadas, quando aplicável, pelos encargos previstos.

A provisão para contingência é constituída nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

3.8) Tributos

3.8.1) Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL

A DESBAN é dispensada à retenção na fonte e o pagamento em separado do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos, em conformidade com a Lei 11.053/2004 e dispensada do recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de acordo com o artigo 5º da Lei nº 10.426/2002.

3.8.2) Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS

Os valores referentes ao PIS e à COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas da gestão assistencial da Operadora e do resultado positivo de suas aplicações, deduzido os eventos/sinistros conhecidos ou avisados e a variação das provisões técnicas, conforme Instrução Normativa SRF N° 1.285, de 13/08/2012.

3.9) Instrumentos financeiros

3.9.1) Ativos financeiros

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e as mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício. A Operadora classifica seu principal ativo financeiro (aplicações financeiras) pelo valor justo por meio do resultado. Há ainda em 31 de dezembro de 2018 um outro ativo financeiro referente a um CDB no valor de R\$3.882 mil, que possui classificação diversa, sendo indicado na categoria de “mantidos até o vencimento”.

3.9.2) Passivos financeiros

Passivos financeiros (contas a pagar) são inicialmente reconhecidos a valor justo acrescidos do custo da transação diretamente relacionado a eles.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O saldo é assim representado:

<u>Classificação contábil</u>	<u>Tipo de aplicação</u>	<u>R\$ mil</u>	
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	Cotas de Fundos de investimento Renda Fixa	2.091	1.330
		2.091	1.330
Aplicações Livres - Ativo circulante	Cotas de Fundos de investimento	19.785	11.837
Aplicações Livres - Ativo circulante	Crédito de Depósito Bancário	3.882	3.182
Aplicações Livres - Ativo Não circulante	Notas do Tesouro Nacional	-	10.074
		23.667	25.093
		25.758	26.423

O detalhamento de cada aplicação é feito a seguir:

a) Aplicações garantidoras de Provisões Técnicas

O valor de R\$ 2.091 mil em 31/12/2018 (R\$ 1.330 mil em 31/12/2017) refere-se aos ativos garantidores vinculados para lastrear provisões técnicas mencionadas na Nota Explicativa nº 6, conforme exigido pela Resolução Normativa ANS nº 392/15 e alterada pela RN 419/216. Os recursos estão aplicados em Fundo de investimento específico para este fim.

b) Aplicações livres – Ativo circulante e não circulante

As aplicações livres referem-se à aplicação originária substancialmente por recursos acumulados do Patrimônio Social do Pró-Saúde. Um detalhamento por cada segmento de aplicação é apresentado a seguir:

- (i) Cotas de Fundos de investimentos Renda Fixa: O valor de R\$19.785 mil em 31/12/2018 (R\$11.837 mil – 31/12/2017) refere-se à aplicação em 5 (cinco) fundos de investimentos que possuem aplicação em ativos de baixo de risco, uma vez que o objetivo destas aplicações é garantir o valor auferido pelo Plano ao longo dos anos. O aumento do saldo neste segmento em 2018 ocorreu pela realocação dos ativos do Plano realizados pela Administração da DESBAN para adaptar ao novo cenário econômico brasileiro.
- (ii) Créditos Privados e Depósitos: O saldo de R\$3.882 mil é referente às aplicações do Plano em CDB's dos Bancos Daycoval e ABC com remuneração atrelada à SELIC e vencimentos em 08/02/2019 e 29/03/2019.
- (iii) Títulos públicos federais: O saldo em 31/12/2017, de R\$10.074 mil, era referente a Notas do Tesouro Nacional – NTN-B que eram classificadas na categoria de “títulos para negociação”. Estes títulos foram integralmente liquidados em 2018 o recurso foi alocado em Fundos de investimentos em renda fixa.

5. OUTROS CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A seguir demonstramos a composição dos saldos por vencimento da contribuição dos participantes e da participação dos beneficiários em eventos indenizáveis:

Descrição		R\$ mil	
		31/12/2018	31/12/2017
Contraprestações Pecuniárias a Receber	(a)	340	1
Contribuição do Patrocinador		155	-
Contribuição dos Participantes		185	2
(-) Provisão para Perdas sobre Crédito	(c)	-	(1)
Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizáveis	(b)	106	92
Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizáveis		106	93
(-) Provisão para Perdas sobre Crédito	(c)	-	(1)
Total Líquido		446	93

A seguir demonstramos a composição dos saldos por vencimento da contribuição dos participantes e da participação dos beneficiários em eventos indenizáveis:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2018	31/12/2017
A vencer	445	92
Até 30 dias	1	1
Acima de 90 dias	-	2
(-) Provisão para perdas sobre crédito		(2)
	446	93

a) Contraprestações pecuniárias/prêmio a receber

O valor a receber de R\$ 341 mil em 31 de dezembro de 2018 refere-se às diferenças de contribuições de outubro a dezembro/2018 decorrentes do reajuste do Plano de Saúde a receber do patrocinador e dos participantes, que serão cobradas em 2019. São registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde.

b) Participação dos beneficiários em eventos indenizáveis

Refere-se à coparticipação a receber dos beneficiários nos eventos com assistência médica.

c) Provisão para Perda Sobre Créditos (PPSC)

A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias. A Administração da Operadora revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira. Em 31 de dezembro de 2018, não havia nenhum crédito em aberto com vencimento superior a 90 dias, motivo pelo qual não há Provisão para perdas nesta data.

6. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Descrição		R\$ mil	
		31/12/2018	31/12/2017
Provisão de Eventos a Líquidar	(a)	18	46
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	(b)	1.158	1.150
		1.176	1.196

a) Provisão de Eventos a liquidar: representa a provisão de eventos ocorridos e ainda não pagos para o SUS e para outros prestadores de serviços. A ANS, através da RN 393/15, determinou a constituição dessa provisão a partir de janeiro de 2010, cujo

registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelo prestador de serviços no momento da apresentação da cobrança às operadoras.

- b) Provisão de eventos Ocorridos e não Avisados: representa a provisão para fazer face ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados, constituída em conformidade com a metodologia constante na RN nº 393/15 e alterado pela RN 442/18.

Em cumprimento às disposições contidas na RN nº 392/15 atualizada pela RN nº 419/15 e 227/10 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que determina a constituição de garantias financeiras das provisões técnicas, a Operadora mantém o saldo de R\$2.091 mil (Nota explicativa nº 4) em 31/12/2018 aplicado em cotas do BTG Pactual ANS RF Fundo de Investimento dedicado ao Setor de Saúde Suplementar (ANS Renda Fixa Crédito Privado), sendo que até 31 de dezembro de 2017 os recursos eram mantidos no Santander Fundo de Investimento dedicado ao Setor de Saúde Suplementar (ANS Renda Fixa). A alteração foi realizada em 2018 com a devida autorização prévia do órgão fiscalizador. Os recursos mantidos no nesse fundo. Esse recurso encontra-se vinculado para garantir as provisões técnicas, conforme requerido pela ANS Suplementar e não pode ser movimentado sem a sua autorização.

7. DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em 31 de dezembro de 2017 o Plano Pró-Saúde mantida provisão no valor de R\$2.512 mil, para fazer frente ao ressarcimento de contraprestação pecuniária cobrada a maior a determinados participantes do Plano Pró-Saúde.

Durante o ano de 2017, a DESBAN verificou que não estava aplicando o disposto na Lei nº 9656/98, que em seu artigo 15 determina que é vedada a mudança de faixa etária de contribuição para aqueles participantes que atenderem integralmente os seguintes quesitos: i) possuir mais de sessenta anos de idade, e ii) participarem do Pró-Saúde há mais de 10 (dez) anos. Tal entendimento foi posteriormente consolidado pela Resolução do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU nº 06/98. Ou seja, para aqueles participantes que atenderem os requisitos não seria praticável a mudança para a última faixa da tabela de preços do Plano, ao completar 70 anos de idade.

Após o conhecimento e o estudo da situação sob a ótica de reflexos na entidade, a Administração da DESBAN optou por i) não considerar qualquer período de prescrição ou decadência que poderia recair sobre o direito dos participantes, e ii) por corrigir o valor pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor ao Consumidor Amplo – IPCA.

Após o reconhecimento da provisão ao final de 2017, a DESBAN verificou a necessidade de ajuste do valor reconhecido, após revisão e conciliação da sua base de dados, sendo que foi reconhecido o montante adicional de R\$515 mil em contrapartida a Reserva de Lucros. A Administração avaliou os efeitos e optou por tal contabilização, sem efetuar os ajustes requeridos para retificação de erro estabelecidos pela NBC TG 23 (R2) – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, devido à análise realizada pela Administração sobre os esforços financeiros e pessoais para a abertura do balanço de período anterior e as necessidades formais perante ao órgão regulador e às autoridades tributárias.

Durante o ano de 2018 a DESBAN promoveu os devidos ressarcimentos aos patrocinadores e aos participantes, restando somente o montante a pagar de R\$53 mil que aguarda a manifestação dos participantes para promover a devolução dos saldos.

8. DEPÓSITOS JUDICIAIS E PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

Descrição		31/12/2018		31/12/2017	
		Deposito judicial	Provisão	Deposito judicial	Provisão
Imposto de Renda - RET	(a)	979	979	959	959
PIS/COFINS	(b)	2.513	2.521	2.428	2.437
Ações cíveis	(c)	90	91	86	86
		3.582	3.591	3.473	3.482

a) Imposto de Renda – RET

Em setembro de 1999, a DESBAN foi autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto de renda devido sobre os ganhos de aplicações financeiras no período de fevereiro de 1994 a dezembro de 1998. O valor dessa autuação foi de R\$ 17.570 mil, sendo R\$ 11.002 mil do imposto principal e R\$ 6.568 mil de multa e juros. Nesse sentido ressalta-se que desde a edição da Medida Provisória de nº 1.602/1997, convertida na Lei 9.532/1997, a Entidade passou a provisionar o valor de Imposto de Renda sobre os ganhos de aplicações financeiras, consignando um exigível contingencial de R\$ 2.991 mil em 31/12/1998, atualizados mensalmente pela SELIC.

Porém, em 2001 foi editada a Medida Provisória nº. 2.222/2001, posteriormente revogada pela Lei 11.053 de 29/11/2004, que criou o Regime Especial de Tributação - RET e permitiu aos fundos de pensão quitar, sem multa e juros, seus débitos tributários apurados sobre os rendimentos e ganhos das aplicações financeiras devidos entre o período de agosto 1994 a agosto de 2001. A DESBAN, então, exerceu o direito conferido por aquela medida provisória e aderiu ao RET para quitar o Imposto de Renda devido por ela no período mencionado acima. Por conta disso, foi apurado o valor principal do imposto devido que totalizou em R\$ 23.235 mil, até agosto de 2001, sem multa e juros, já que a medida provisória anistiava estes encargos. Todavia, como a Entidade não concordava com o pagamento deste imposto, em face de sua natureza jurídica, era do seu interesse continuar discutindo judicialmente a sua incidência e a forma de apuração deste tributo. Mas, por outro lado, para não perder o benefício do RET, a DESBAN ingressou com Medida Cautelar Inominada e em seguida com Ação Ordinária contra a União e obteve liminar, confirmada posteriormente por sentença, que permitiu que a Entidade depositasse em Juízo o montante acima sem que desistisse da via judicial. Apesar de ter apresentado recursos, a Fazenda Nacional não conseguiu reverter os termos da sentença nos autos da Media Cautelar Inominada, tendo transitado em julgado de forma favorável à DESBAN. Na ação ordinária, a sentença foi parcialmente favorável a DESBAN. Contudo, contra a referida sentença, a DESBAN e a Fazenda Nacional apresentaram Recursos de Apelação que foram julgados improcedentes para as partes. A DESBAN apresentou os Recursos Especial e Extraordinário e a Fazenda apenas o Recurso Especial. Atualmente estes recursos estão sobrestados por depender do julgamento do RE 612.686/SC.

Em 19 de dezembro de 2003, a Entidade foi novamente autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta de recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos das aplicações financeiras devido no período de janeiro de 1999 a agosto de 2001. Esta autuação foi de R\$ 23.737 mil, incluindo juros de mora, atualizados até 28 de novembro de 2003. Importante destacar que esta segunda autuação guarda ligação direta com o depósito judicial feito em janeiro de 2002, por meio da ação cautelar, mencionada acima, pois a Receita Federal não considerou a suspensão do débito feito via depósito judicial com base no que foi permitido através do RET e que abrangeu o imposto devido entre 1994 a agosto de 2001. Em primeira instância administrativa, o processo foi julgado parcialmente procedente a DESBAN, para excluir a exigência do IRRF sobre os aluguéis recebidos e declarar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Foi apresentado recurso administrativo pela DESBAN e foi dado parcial provimento a esse recurso para anular o lançamento tributário de R\$ 2.047 mil, que havia sido recolhido à maior por meio do depósito judicial supracitado.

A Entidade encontra-se resguardada através do depósito judicial feito em 2002 em relação ao tributo devido, o que inclui os dois Autos de Infrações mencionados acima. Presentemente, a provisão para quitação do imposto de renda totaliza R\$ 64.859 mil com lastro no depósito judicial de mesmo valor contabilizado no ativo, no grupo dos Investimentos. Cabe destacar que, do montante provisionado e depositado, de R\$ 979 mil pertence ao plano Assistencial e o restante ao Plano previdencial BDMG-BD

b) PIS/COFINS

A DESBAN, em 2002, ajuizou uma Ação Ordinária e, em 2006, impetrou um Mandado de Segurança, ambos com o objetivo de questionar a legalidade, a constitucionalidade e a exigibilidade de PIS e da COFINS sobre suas atividades e operações. Em relação ação ajuizada em 2002, a Entidade efetuou dois depósitos judiciais em 28 de novembro de 2002, nos valores de R\$ 24 mil e R\$ 110 mil para PIS e COFINS, respectivamente, aproveitando-se dos benefícios tributários trazidos pela legislação. Em primeira instância estas ações foram julgadas parcialmente favoráveis a DESBAN. Em relação ao julgamento da Ação Ordinária, o Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao Recurso de Agravo de Instrumento em Recurso especial interposto pela DESBAN e, em seguida, determinou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário apresentado pela Entidade. Já no julgamento do Mandado de Segurança, o Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Especial e, em seguida, determinou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário apresentado pela Entidade. Nesse sentido, o STF avaliou o teor do recurso e entendeu que a matéria discutida naquele recurso está em conformidade com a sistemática de repercussão geral decorrente do julgamento do REX 585.235, tema nº 110. Sendo assim, foi determinado o envio dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reapreciação do recurso da DESBAN.

Em dezembro de 2003 a Entidade foi autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta/insuficiência de recolhimento do PIS relativo ao período de janeiro de 1997 a julho de 2002, no montante de R\$ 216 mil. Face à contestação apresentada pela DESBAN, a Receita Federal do Brasil cancelou as cobranças referentes ao PIS até a competência de abril de 2002. Em relação aos períodos de maio (parcial), junho e julho de 2002, aguarda-

se, no momento, o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Fazenda Nacional perante a Câmara Superior de Recursos Fiscais – CSRF, visto que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF julgou procedente o recurso apresentado pela DESBAN para cancelar as cobranças mencionadas.

Presentemente, para estas ações, a Entidade mantém provisão de R\$ 2.521 mil (R\$ 2.437 mil - 31/12/2017) e respectivo depósito judicial de R\$ 2.513 mil (R\$ 2.428 mil - 31/12/2017), contabilizado no ativo realizável a longo prazo. Não houve novos depósitos em 2018, sendo que majoração do saldo ocorreu devido à atualização monetária do mesmo.

c) Ações cíveis

Atualmente existem cinco processos ajuizados por participantes do PRÓ-SAÚDE requerendo autorização judicial para realização de procedimentos médicos e recebimento de remédios não cobertos pelo plano de saúde. A DESBAN apresentou contestação e atualmente aguarda o julgamento dessas ações.

Para uma dessas ações há o registro contábil, posicionado em 31 de dezembro de 2018, referente ao depósito judicial, no montante de R\$ 71 mil, registrado em 2015, decorrente de cumprimento de liminar concedida nos autos que determinou que a DESBAN arque com as despesas de tratamento em favor de seu autor. A DESBAN, para evitar incidência penalidades, cumpriu a liminar, como também, apresentou recurso contra esta decisão perante o TJMG, cujo julgamento foi favorável à Entidade. Atualmente, aguarda-se o juiz autorizar a liberação do referido depósito em favor da DESBAN.

Para as demais ações não há provisão, tendo em vista que o prognóstico de perda estimado pelos advogados é perda possível, sendo classificado como Passivo contingente de acordo com a NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

d) Ativo contingente - ANS – Taxa de Saúde Suplementar

Foi ajuizada pela DESBAN em 2018 ação ordinária em desfavor da ANS com o objetivo reconhecer a ilegalidade e inconstitucionalidade da Taxa por Plano de Assistência à Saúde – TPS, visto que a mensuração de sua base de cálculo ocorreu por ato normativo da ANS, o que é proibido por lei, bem como, para reconhecer a inconstitucionalidade da majoração feita no valor de todas as taxas periodicamente recolhidas pelas Operadoras por força da publicação da Portaria Interministerial nº 700, de 31 de agosto de 2015, do Ministério da Fazenda. Além disso, foi requerida a devolução pela ANS dos valores recolhidos indevidamente pela DESBAN nos 5 anos anteriores ao ajuizamento desta ação. Em primeira instância, os pedidos foram julgados procedentes à DESBAN. Contudo, ANS recorreu da decisão e, no momento, aguarda-se o julgamento deste recurso.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O saldo mantido nesta rubrica é representado pelo excedente patrimonial (superávit/déficit acumulados) desde a criação do PRO-SAÚDE.

10. EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS

Em 2018 o PRO-SAÚDE Plano Assistencial apresentou um custo assistencial maior que o apresentado em 2017 influenciado principalmente pelo aumento das despesas assistenciais envolvendo internação e quimioterapia, que possuem alto valor e impactam negativamente a sinistralidade do Plano. Por outro lado, a Administração da DESBAN está envidando esforços visando a redução da utilização da rede médica através de programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, conforme detalhado a seguir:

a) Programa Melhor Idade

O Programa Melhor Idade é um benefício assistencial, não obrigatório, ofertado pelo Pro-Saúde. Seu objetivo é, por meio de um conjunto orientado de estratégias e ações integradas, promover a saúde e a prevenção de riscos e doenças, a compressão da morbidade e o aumento da qualidade de vida dos usuários aposentados e pensionistas com idade superior a 56 anos.

Em 2018 manteve-se o incentivo à participação dos usuários no Melhor Idade, o que contribuiu não apenas para o alcance dos objetivos do próprio Programa, mas também com o subsídio de dados clínicos de parcela expressiva de usuários do Plano, resguardadas as questões de privacidade, para o estudo epidemiológico que orienta as ações da DESBAN.

b) Programa Saber Cuidar

Este programa visa oferecer atenção primária à saúde dos usuários do Pro-Saúde, através de seu acolhimento e acompanhamento, bem como promover educação em saúde capaz de propiciar uma efetiva mudança de comportamento no autocuidado dos usuários. Em seu terceiro ano de implantação, terminou o exercício de 2018 com 124 usuários inscritos no Programa.

11. RECEITAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADA COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

O valor da receita registrada nesta rubrica de R\$874 mil em 2018 (R\$1.057 mil – 2017) refere-se ao reembolso dos patrocinadores do Plano referente aos programas de medicina preventiva ofertado pelo Pro-Saúde.

12. DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

As despesas com administração da Operadora são contabilizadas na atividade de previdência complementar e na atividade de assistência à saúde, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) Despesas comuns: são contabilizadas no Plano de Gestão Administrativa da atividade vinculada à previdência complementar. Em seguida, são rateadas entre atividades previdencial e de assistência à saúde. As despesas administrativas inerentes à atividade de assistência à saúde registradas no PGA são reembolsadas na sua totalidade à atividade de previdência complementar;
- b) Despesas específicas: são contabilizadas diretamente na atividade específica.

As despesas com administração estão assim demonstradas:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2018	31/12/2017
Despesas com Pessoal Próprio	2.211	2.296
Despesas com Serviços de Terceiros	519	495
Despesas com Localização e Funcionamento	251	411
Despesas com Tributos	279	263
Outras Despesas	34	55
	3.294	3.520

13. CONCILIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as operadoras de plano de saúde podem apresentar a demonstração do fluxo de caixa pelo método direto ou indireto. Assim, uma demonstração do fluxo de caixa pelo método indireto é apresentada como segue:

Descrição	R\$ mil	
	Exercício findo em 2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.884	1.857
Ajustes para conciliação do resultado do período com a geração / utilização de caixa das atividades operacionais:		
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	8	121
Resultado do período ajustado	1.892	1.978
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	218	(1.876)
Aplicações	665	(2.289)
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	(353)	(3)
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Oper.	15	(73)
Créditos Tributários e Previdenciários	-	396
Depósitos judiciais e fiscais	(109)	93
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	(2.081)	(130)
Débitos de operações de assistência saúde	(1.972)	5
Débitos de oper. assist. saúde não relac. com plano de saúde da operadora	9	-
Tributos e encargos sociais a recolher	(228)	25
Provisões judiciais	109	(93)
Débitos diversos	1	(67)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	29	(28)
Demonstração da variação de Caixa e equivalentes de caixa	29	(28)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	60	88
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	89	60

14. EVENTOS SUBSEQUENTES:

Mudança na legislação específica

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS emitiu a Resolução Normativa nº 435, de 23 de novembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, que alterou os seguintes pontos:

- i) Altera e revoga dispositivos da Resolução Normativa nº173, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a versão XML do DIOPS/ANS.
- ii) Revogou a Resolução Normativa nº 290, de 27 de fevereiro de 2012.

Diretoria Executiva

Roberto Emílio de Senna
Diretor Superintendente
CPF – 844.442.666-00

Mauro Camilo Clemente de Souza
Diretor Financeiro
CPF – 654.777.156-34

Elen Cristina Melania
Contadora Responsável
CRC MG – 90.436
CPF – 642.408.006-68

DESBAN – FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ/MF n.º 19.969.500/0001-64
Registro ANS nº 35.766-9

Relatório da Administração

Aos Patrocinadores e Participantes,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, a Desban – Fundação BDMG de Seguridade Social (“Entidade”) submete à apreciação dos Senhores o presente Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Entidade quanto ao Plano Assistencial, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

a) Política de destinação de lucros / superávits / sobras

Considerando sua natureza jurídica, a Entidade tem como política a retenção dos resultados apurados ao final do exercício, incorporando-os às reservas assistenciais com objetivo aprimorar a gestão do negócio e reinvestir nas atividades relativas à assistência à saúde.

b) Negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência no desempenho da entidade e no resultado do exercício

A DESBAN é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída em 18 de novembro de 1977 e autorizada a funcionar pela Portaria nº 1.885, de 30 de outubro de 1979, do Ministério da Previdência Social - MPS, sob a forma de fundação.

Regida pelas Leis Complementares 108/2001 e 109/2001 e tendo como patrocinadores o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Patrocinador-Instituidor, e a própria Fundação, seu objetivo principal é a instituição e administração de planos de benefícios previdenciários, obedecendo às normas do Ministério da Fazenda – MF, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

Além do seu objetivo principal, a Entidade é operadora do Programa de Promoção à Saúde – Pro-Saúde, na modalidade de autogestão, custeado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, tendo como objetivo oferecer aos seus beneficiários um plano de saúde coletivo empresarial na segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica.

Como demonstrado adiante, a Entidade, em relação às atividades de assistência à saúde, apurou superávit de R\$ 1.884 mil no exercício de 2018, decorrente, em maior parte, da arrecadação de contraprestações em valor superior aos eventos indenizáveis previstos quando da elaboração do Plano de Custeio para o exercício em questão.

Descrição	R\$ mil		
	2018	2017	Varição
Contraprestações efetivas	13.621	13.524	0,72
Eventos indenizáveis líquidos	(11.562)	(11.040)	4,73
Lucro bruto	2.059	2.484	(17,11)
Despesas administrativas	(3.292)	(3.520)	(6,48)
Outras receitas / despesas operacionais	288	(481)	(159,88)
Resultado financeiro líquido	2.829	3.374	(16,15)
Resultado líquido	1.884	1.857	1,45

c) Usuários do Plano de Saúde

Usuários	2018	2017
Ativos	284	295
Assistidos	537	528
Autopatrocinados	1	1
Dependentes de ativos	445	458
Dependentes de assistidos	654	655
Dependentes de autopatrocinados	1	1
Total	1.922	1.938

d) Perspectivas e planos da administração para o exercício seguinte

Após acompanhamento sistemático do Programa Saber Cuidar e tendo observado resultados positivos no tocante ao índice de saúde populacional, será aprimorada a estratégia traçada quando da concepção do Programa, com o objetivo de melhorar a eficácia das ações em andamento e implementar um segundo bloco de ações já previstas e que também objetivam a promoção da saúde e mitigação da exposição aos riscos epidemiológicos identificados como ofensores.

Da mesma forma, serão reforçados os esforços na busca do equilíbrio entre receitas e despesas, estas últimas impactadas pela transição demográfica e mudança de perfil epidemiológico.

Por fim, serão aperfeiçoadas as políticas no que diz respeito à Governança Corporativa e Gestão Baseada em Risco. E como nos anos anteriores, oportunidades de ação que visem a melhoria no atendimento aos nossos usuários, bem como na oferta de serviços serão devidamente avaliadas e implementadas sempre que possível.

e) Garantias Financeiras

De acordo com a Resolução RN nº 393/15 e alterações na RN nº442/18, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que dispõe sobre os critérios de manutenção de recursos próprios mínimos e constituição de provisões técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, a Desban na qualidade autogestão constituiu integralmente as provisões técnicas.

f) Descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados, inclusive aqueles voltados aos programas de promoção e prevenção à saúde;

No ano de 2018 realizamos investimentos da ordem de R\$ 804 mil nos 2 Programas de Promoção e Prevenção à Saúde, sendo R\$ 145 mil no Programa Melhor Idade e R\$ 659 mil no Programa Saber Cuidar.

g) Descrição dos resultados obtidos no exercício de 2018

Conforme descrito nas demonstrações financeiras (balanço patrimonial e demonstração de resultados) encerramos o exercício de 2018 com ativos no montante de R\$ 29.946 mil (31/12/2017 - R\$ 30.135 mil); patrimônio social de R\$ 24.986 mil (31/12/2017– 22.587 mil); e um superávit de R\$ 1.884 mil em 31/12/2018, (31/12/2017 superávit de R\$ 1.857 mil).

h) Declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de manter, até o vencimento, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento;

Com base nos dados obtidos em modelos estatísticos, atuariais e financeiros, a Desban declara ter capacidade financeira e intenção de manter, até o vencimento, os títulos classificados na rubrica “Títulos mantidos até o vencimento” no valor de R\$ 3.822. Acrescente-se que estes valores estarão líquidos até março de 2019 e a operadora ainda mantém líquidos cerca de R\$ 21.800.

i) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas e programas de racionalização

Para 2019, continuaremos com a revisão de processos na área assistencial da Fundação, iniciado em 2017, implantando os aperfeiçoamentos e sinergias identificadas como geradoras de ganhos operacionais para a gestão do Pro-Saúde.

j) Despesas Administrativas (não assistenciais):

As despesas são inicialmente contabilizadas no Plano de Gestão Administrativa da atividade de previdência complementar e, posteriormente, rateadas entre as atividades de previdência e saúde em conformidade com critérios aprovados pela Diretoria Executiva. As despesas inerentes à atividade de assistência à saúde são reembolsadas na sua totalidade à atividade de previdência complementar.

Abaixo, apresentamos os quadros que informam a quantidade, a rotatividade, a segmentação de mão-de-obra, o nível educacional e a alocação dos funcionários, bem como as despesas com treinamentos e benefícios concedidos no exercício de 2018.

i. Alocação dos empregados:

<u>Descrição</u>	<u>Funcionários</u>	<u>%</u>
Assistencial	12	38,71%
Previdencial	19	61,29%
Total	31	100%

ii. Despesas com remuneração, treinamentos e benefícios aos funcionários:

<u>Descrição</u>	<u>Exercício findo em 2018</u>		
	<u>Atividade Assistencial</u>	<u>Atividade Previdencial</u>	<u>Total</u>
Remuneração dos empregados	1.057.915,19	1.064.890,51	2.122.805,70
Remuneração da diretoria	351.911,25	1.204.056,64	1.555.967,89
Treinamentos	10.331,13	32.759,55	43.090,68
Contribuições sociais	365.606,78	504.146,69	869.753,47
Benefícios a funcionários	425.399,24	732.502,21	1.157.901,45
Total das despesas com Pessoal Próprio	2.211.163,59	3.538.355,60	5.749.519,19

Finalmente, agradecemos a atuação conjunta e o compartilhamento de esforços com os Patrocinadores, Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitês de Investimentos e de Acompanhamento à Gestão do Pro-Saúde, bem como toda a equipe da Desban, participantes ativos e assistidos, que permitiram alcançar os resultados no exercício de 2018, baseados no profissionalismo, dedicação e competência, sempre pautados pela transparência e princípios éticos, valores que norteiam nosso trabalho.

ROBERTO EMÍLIO DE SENNA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE